

TERMO ADITIVO E COMPLEMENTAR À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO 2026 Nº [001]/2026

OBJETO: Estabelece o enquadramento e a recepção das normas da Resolução CMN nº 5.272/2025 na Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2026.

O Fundo Previdenciário do Município do Cedro, por meio de seu Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que revogou integralmente a Resolução CMN nº 4.963/2021;

CONSIDERANDO que a referida norma entra em vigor em 02 de fevereiro de 2026, exigindo novos critérios de governança e limites baseados na certificação institucional;

CONSIDERANDO o dispositivo de atualização automática previsto nas "Disposições Finais" da Política de Investimentos 2026 deste RPPS;

RESOLVE:

1. Fica recepcionada, para todos os fins de direito e gestão de recursos, a **Resolução CMN nº 5.272/2025** como norma regente desta Política de Investimentos, substituindo integralmente as menções feitas à Resolução CMN nº 4.963/2021.

2. **(Nível de Certificação).** Para fins de aplicação dos limites de alocação previstos nos Artigos 7º, 8º, 9º e 10 da nova norma, este RPPS declara possuir, nesta data, a certificação **Pró-Gestão Nível – sem nível**.

- **Parágrafo Único:** Caso o nível de certificação seja alterado durante o exercício de 2026, os limites de alocação serão automaticamente ajustados conforme as tabelas de escalonamento da Resolução CMN nº 5.272/2025.

3. Os novos limites de aplicação estão definidos em tabela anexo. Deixando como opção a este RPPS, dado o nível de certificação a alocação total no enquadramento do art. 7º, I.

4. **(Limites de Risco).** Fica estabelecido que o Limite Global de Risco (soma de Renda Variável, Estruturados e Imobiliários) seguirá o teto definido no Art. 14 da Resolução CMN nº 5.272/2025, prevalecendo sobre os limites internos anteriormente aprovados, caso estes sejam superior ao permitido para o nível de certificação do RPPS.
5. **(Sustentabilidade ESG/ASG).** Fica incluído como critério obrigatório na análise técnica de riscos e seleção de ativos financeiros a avaliação de aspectos relativos à sustentabilidade social, ambiental e de governança (ASG), conforme exigido pelo Art. 1º, § 1º, VII da norma vigente.
6. **(Investimentos no Exterior).** As aplicações no segmento de investimento no exterior ficam condicionadas à observância rigorosa do Art. 9º da Resolução CMN nº 5.272/2025, respeitando as vedações aplicáveis ao nível de certificação institucional deste RPPS.
7. Ficam ratificadas todas as demais disposições da Política de Investimentos 2026 que não conflitem com a Resolução CMN nº 5.272/2025.
8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Cedro – PE ,21 de janeiro de 2026.



Expedito Gideão de Araújo
Presidente do Conselho Deliberativo



Maria Aparecida de Sá Bem
Responsável pela Gestão de Recursos / Comitê de Investimentos

Maria Aparecida de Sá Bem
Gerente do FUNPRESCE
Portaria: 011/2025
CPF: 713.021.744-8

Anexo I – Nova Tabela de limites estabelecidos pela Resolução CMN

SEGMENTO	DISPOSITIVO	TIPOS DE ATIVOS	CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO				LIMITES GLOBAIS	
			-	N1	N2	N3		
Renda Fixa	Art. 7º, I	Classes de fundos renda fixa e ETF 100% Títulos Públicos		100%				
	Art. 7º, II	Títulos Públicos Federais - Oferta Pública/Plat. Eletron		100%				
	Art. 7º, III	Títulos Públicos Federais - Intermediação - Balcão	-	100%				
	Art. 7º, IV	Operações Compromissadas com títulos públicos	-	5%				
	Art. 7º, V	Classes de fundos de renda fixa e ETF - Demais	-	-	80%			
	Art. 7º, VI	Títulos de Instituições Financeiras	-	-	20%			
	Art. 7º, VII	Classes de fundos de renda fixa - Crédito Privado	-	-	-	20%		
	Art. 7º, VIII	Classes de fundos de debêntures Infraestrutura	-	-	-	20%		
	Art. 7º, IX	Subclasses sênior de FIDC ou FIC-FIDC	-	-	-	-	20%	
Renda Variável	Art. 8º, I	Classes de fundos de Ações	-	-	40%			
	Art. 8º, II	Classes de ETF de Ações	-	-	40%			
	Art. 8º, III	Classes de ETF BDR - Ações	-	-	-	10%		
	Art. 8º, IV	Classes de ETF - Internacional	-	-	-	10%		

Maria Aparecida de Sá Bem
Maria Aparecida de Sá Bem
Gerente do FUNPRESCE
Portaria: 011/2025
CPF: 713.021.744-8

Exterior	Art. 9º, I	Classes de fundos Renda Fixa - Dívida Externa	-	-	-	10%	10%
	Art. 9º, II	Classes de FI - Invest. Exterior - Invest. Qualif.	-	-	-	10%	
	Art. 9º, III	Classes de FI - Inv. Exterior - Invest. em geral	-	-	-	10%	
Estruturado	Art. 10º, I	Classes de Fundos Multimercado	-	-	15%		20%
	Art. 10º, II	Classes de FIAGRO	-	-	-	5%	
	Art. 10º, III	Classes de FIP e FIC-FIP	-	-	-	10%	
	Art. 10º, IV	Classes de fundos - Ações Mercado de Acesso	-	-	-	10%	
Imobiliário	Art. 11º	FII - oferta primária ou pregão de bolsa de valores	-	-	-	20%	20%
Empréstimos Consignados	Art. 12º	Empréstimos Consignados (em caso de segregação para segurados do Fundo em Repartição se ente tiver CAPAG A ou B)	5%		10%		


Maria Aparecida de Sá Bem
Gerente do FUNPRESCE
Portaria: 011/2025
CPF: 713.021.744-8

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE. Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2026, às 10:00h, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência dos Servidores de Cedro – FUNPRESCE, sob a presidência da Servidor Efetivo o Senhor Espedito Fidelis de Araújo. O mesmo foi indicado pelo Poder Executivo como membro do Conselho Deliberativo e também Presidente do referido Conselho, em substituição a servidora efetiva a Senhora Regina Alves Leandro, conforme portaria nº 010/2026 de 19 de dezembro de 2026, de acordo com a Lei 204/2006. Estavam presentes os demais conselheiros: Katia Kelle Tavares Alves Barros, Irismar Francisca da Conceição Cruz, Diego Antônio da Silva Barros, Elileuda Maria Leite Paixão, Cicero Deusdilson dos Santos e a gerente do FUNPRESCE a Senhora Maria Aparecida de Sá Bem. Havendo quórum suficiente, deu-se início a reunião com o Presidente, saudando os conselheiros e destacando que está disposto exercer a função em conformidade com a legislação vigente buscando desenvolver um trabalho que possa trazer mais seguridade ao Fundo de Previdência juntamente com todos que fazem a previdência municipal. Em seguida fez a leitura do assunto em pauta: TERMO ADITIVO E COMPLEMENTAR À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS EXERCÍCIO 2026 Nº 001/2026 E RELATÓRIO DE GESTÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025. Iniciado os trabalhos o Senhor Espedito fez a leitura do Termo aditivo e pediu que a gerente do FUNPRESCE fizesse uma explanação esclarecendo a necessidade da apreciação e aprovação do Termo Aditivo. A Senhora Maria Aparecida falou que o Termo, visa a adequação da Política de Investimentos à nova regulamentação aplicável aos RPPS, em razão da publicação da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a qual revogou a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, estabelecendo novo marco normativo para a aplicação dos recursos previdenciários, com vigência a partir de 2 de fevereiro de 2026. Após a leitura da nova redação e os esclarecimentos da gerente, o Conselho deliberou acerca das principais alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando-se, entre outros aspectos, a vinculação dos limites e estratégias de investimento ao nível de governança, à estrutura organizacional e à capacidade técnica do RPPS; considerando o nível de certificação ficou deliberado

que os investimentos seguirão os enquadramentos do Art. 7, I, da nova resolução. Considerando que a Política de Investimentos para o exercício de 2026 foi originalmente elaborada com fundamento na Resolução CMN nº 4.963/2021, o Conselho reconheceu a necessidade de sua adequação formal e material à nova legislação, deliberando, de forma expressa, pela aprovação dos novos requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, os quais passam a orientar a gestão dos recursos do RPPS a partir do início de sua vigência. **O Conselho deliberou, ainda, pela aprovação da atualização da base normativa da Política de Investimentos, que passa a observar integralmente a Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como pela incorporação, como documentos complementares e integrantes da Política de Investimentos, da Nota Técnica de Adequação Normativa e do documento intitulado “Termo Aditivo e Complementar à Política de Investimentos”, os quais explicitam as principais mudanças introduzidas pela nova regulamentação e os critérios de enquadramento aplicáveis aos investimentos do RPPS.** Ficou consignado que os limites, estratégias e modalidades de aplicação dos recursos previdenciários passam a observar, além dos critérios financeiros e atuariais, as condições institucionais, o nível de governança e a capacidade operacional do RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025, devendo a gestão dos investimentos observar, de forma contínua, os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e a adequada gestão integrada de riscos. Por fim, o Conselho deliberou que a presente aprovação entra em vigor na data de sua deliberação, sem prejuízo de futuras revisões da Política de Investimentos, sempre que necessárias para assegurar a plena conformidade normativa, o aprimoramento da governança e a observância das boas práticas de gestão previdenciária. Dando continuidade foi apresentado **o Relatório de Gestão referente ao mês de dezembro de 2025** com a finalidade de apresentar, de forma objetiva e transparente, as ações administrativas e financeiras desenvolvidas pelo FUNPRESCE – Fundo de Previdência dos Servidores de Cedro-PE, referentes ao encerramento do exercício financeiro, com foco específico nas folhas de pagamento do mês de dezembro (competência 12) e do 13º salário dos aposentados e pensionistas. No mês de dezembro, foi processada e paga a **folha de pagamento**

do 13º salário dos aposentados e pensionistas vinculados ao FUNPRESCE, no dia 10/12/2025. Os Repasses previdenciários efetuados integralmente pela Prefeitura Municipal em 10/12/2025 e câmara em 23/12/2025. A folha de pagamento referente à competência de dezembro (mês 12) foi processada e paga no dia 30/12/2025. Repasses previdenciários efetuados integralmente pela Prefeitura Municipal em 30/12/2025 e Câmara em 23/12/2025. Em seguida a Assistente Financeira a Senhora Kátia Kelle fez a apresentação dos demonstrativos das contas e suas movimentações:

Conta 7484-5 Esta conta atuou como a principal via de recebimento de aportes municipais (FPM, FUNDEB, FUS, etc.) e distribuição para as contas específicas de previdência. **Entradas:** Recebeu repasses significativos da Prefeitura e Câmara, totalizando mais de R\$ 1.000.000,00 no dia 30/12. **Investimentos:** Aplicou R\$ 153.445,44 no fundo BB Previd RF IRF-M1 em 23/12, porém realizou o **resgate total** de R\$ 153.696,98 (incluindo rendimentos) em 29/12. **Saldo Final em 31/12/2025:** R\$ 3.535,72 (Conta Corrente) e R\$ 0,00 (Investimentos).

Conta 10732-8 (Fundo de Previdência) Conta destinada ao pagamento de benefícios e obrigações previdenciárias. **Principais Entradas:** Recebeu R\$ 915.651,81 em 10/12 e R\$ 870.679,48 em 30/12, provenientes da conta 7484-5. Além disso, recebeu R\$ 54.896,28 da conta Comprev (13606-9) em 30/12. **Saldo Final em 31/12/2025:** R\$ 1.135,69(Conta Corrente) e R\$ 1.631,96 (Investimentos).

Conta 15898-4 (Administrativa/Reserva) **Saldo Final em 31/12/2025:** R\$ 18.905,00 (Conta Corrente) e R\$ 61.407,09 (Investimentos).

4. Conta 13606-9 (Fundo PS Comprev). **Entradas:** Recebeu R\$ 3.515,12 do INSS (Crédito Fornecedor) em 05/12. **Ações de Encerramento:** Houve o resgate total do fundo de investimento em 29/12 (R\$ 54.896,28). O recurso acumulado na conta corrente foi transferido para a conta principal de previdência (10732-8) em 30/12, zerando a conta. **Saldo Final em 31/12/2025:** R\$ 0,00 (Corrente e Investimentos).

Após análise e discussão dos pontos apresentados, o Conselho Deliberativo deliberou: **Aprovar integralmente o Relatório de Gestão referente ao mês de dezembro de 2025**, considerando que o documento demonstra conformidade com as normas legais e boa execução das políticas de gestão previdenciária. A gerente informou e parabenizou o Conselheiro Cicero Deusdilsson pela sua aprovação na prova de Certificação Profissional RPPS,

ressaltando que dos 06(seis) Conselheiros 04(quatro) já estão certificados, cumprindo com as exigências dos órgãos fiscalizadores. Nada mais havendo a tratar, o senhor **Espedito Fidelis de Araújo** presidente do Conselho Deliberativo, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando o registro da presente Ata, pela Senhora Katia Kelle Tavares Alves Barros que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. **Cedro-PE, 22 de janeiro de 2026.**

Espedito Fidelis de Araújo
Espedito Fidelis de Araújo

Katia Kelle Tavares Alves Barros

Katia Kelle Tavares Alves Barros

Irismar Francisca da Conceição Cruz

Irismar Francisca da Conceição Cruz

Diego Antônio da Silva Barros

Diego Antônio da Silva Barros

Elileuda Maria Leite Paixão Cicero Deusdilson dos Santos


Cicero Deusdilson dos Santos

Maria Aparecida de Sá Bem

Maria Aparecida de Sá Bem